



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/8/2017, DODF nº 163, de 24/8/2017, p. 17.
Portaria nº 362, de 24/8/2017, DODF nº 164, de 25/8/2017, p. 7.

PARECER Nº 158/2017- CEDF

Processo nº 084.000411/2016

Interessado: **Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 5 de julho de 2016, de interesse do Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, localizado na QN 5, Área Especial 2/3, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz, com sede no SGAS Quadra 606, Conjunto F, trata do requerimento de aprovação dos documentos organizacionais da instituição, quais sejam, Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional restou credenciada, por meio da Portaria nº 61/SEDF, de 25 de março de 2010, com base no Parecer nº 71/2010-CEDF. É autorizada a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio. Teve aprovada a Proposta Pedagógica, pela Portaria nº 153/SEDF, de 24 de junho de 2013, conforme Parecer nº 78/2013-CEDF. Está reconhecida pelo período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2023, por meio da Portaria nº 205/SEDF, de 24 de novembro de 2014, com base no Parecer nº 157/2014-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 34 a 65.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 66 a 101.
- Diligências - CEDF, fls. 107 e 108, 111 e 112.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 113 a 157.

A Proposta Pedagógica em comento, fls. 113 a 156, está de acordo com a legislação vigente, contemplando os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:



- Missão: “propor elementos para a construção de uma escala de valores que capacitem o ser humano a realizar-se plenamente, como um ser criado à imagem e semelhança de Deus.”, fl. 120.

- Organização pedagógica, fls. 122 a 127:

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil,

- Creche:

- Maternal I, para crianças de 2 anos de idade.
- Maternal II, para crianças de 3 anos de idade.

- Pré-escola:

- Jardim I, para crianças de 4 anos de idade.
- Jardim II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do referido ensino, até o 9º ano.

3. Ensino Médio

A instituição adota uma perspectiva de inclusão, na tentativa de garantir a transversalidade da educação especial no ensino regular, fls. 125 a 127.

- Organização curricular, fls. 128 a 140:

A organização curricular da educação infantil é desenvolvida conforme as áreas de estudo, adotando como padrão os Referenciais Curriculares Nacionais, a partir de metas gerais, de acordo com a legislação vigente, fl. 130.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Filosofia e Ensino Religioso, conforme matriz curricular à fl. 140.

O currículo do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada são previstos: Ensino Religioso, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matriz curricular à fl. 139.

Quanto ao processo de avaliação, tanto no ensino fundamental como no ensino médio, são utilizados instrumentos avaliativos diversos, considerando aspectos qualitativos. É



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fls. 143 a 145. O estudante do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA terá aprovação automática do 1º para o 2º ano e deste para o 3º.

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, feita por meio da observação, considerando o desenvolvimento biopsicossocial e cultural do aluno, além das diferenças individuais. Seu registro se dá em relatório, apresentado a cada trimestre, fl. 143.

A instituição educacional prevê avanço, adaptação e aproveitamento de estudos. O avanço de estudos está previsto de acordo com a legislação vigente, fls. 145 e 146.

O Regimento Escolar, fls. 66 a 101, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, localizado na QN 5, Área Especial 2/3, Riacho Fundo I - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de agosto de 2017.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/8/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 158/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA Curso: Ensino Fundamental Turno: Matutino Modulo: 40 semanas Regime: anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	L.E.M - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	L.E.M - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	27	27	28	29
TOTAL ANUAL DE HORAS			2400			800	800	900	900	933	966
OBSERVAÇÕES: 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (Artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: Matutino: 1º ao 5º ano: 7h30 às 11h50 6º e 7º ano: 3x por semana das 7h20 às 11h55 2x por semana das 7h20 às 12h45 8º Ano: 2x por semana das 7h20 às 11h55 3x por semana das 7h20 às 12h45 9º Ano: 4 x por semana das 7h20 às 12h45 1x por semana das 7h20 às 11h55 Vespertino: 1º ao 5º ano: 13h40 às 18h 3. Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos, do 1º ao 5º ano, e 50 (cinquenta) minutos, do 6º ao 9º ano. 4. Duração do intervalo: 20 minutos, do 1º ao 5º ano, e 25 minutos, do 6º ao 9º ano, não computados como horário de aula.											



Anexo II do Parecer nº 158/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X
L.E.M - Inglês		X	X	X	
L.E.M - Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS			35	35	35
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1166	1166	1166
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino 7h20 às 12h45, de 2^a a 6^a feira, e toda terça-feira de 14h às 18h30.					
2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos cada.					
3. Duração do intervalo: 25 minutos diários, no matutino, e 20 minutos, no vespertino, não computados como hora-aula.					